



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSESSORIA DAS ATIVIDADES E AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para exercer atividades de apoio administrativo, instruções procedimentais e assessoramento na condução de atos e expedientes relacionados ao disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. Atividades a serem desenvolvidas

2.1. As atividades de apoio administrativo consistem no acompanhamento e orientação dos servidores públicos no exercício de suas atribuições vinculadas ao objeto supracitado.

2.2. A empresa contratada deverá auxiliar o Departamento de Cultura Esporte Lazer e Turismo na elaboração de documentos, editais, normativas e demais atos necessários ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei 14.399/2022. Deverá também acompanhar a execução dos atos administrativos relacionados, conforme estabelecido no artigo 13 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:

Art. 13. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 14. O percentual a que se refere o art. 13 poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e [grifo nosso]

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

3. Comunicação e Suporte

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone com acesso a sistemas de mensagens eletrônicas (WhatsApp) e/ou e-mail para esclarecer dúvidas dos agentes públicos no desempenho das funções relacionadas à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

3.2. Poderão ser realizadas reuniões presenciais e/ou por videoconferência, conforme a necessidade.

4. Prazo de Execução

Os serviços serão prestados até o envio do relatório de gestão final, por meio da plataforma Transferegov.

5. Limite de Valores

Com base na autorização legal para esta contratação, os valores praticados deverão se limitar a 5% do total recebido pela municipalidade. Ou seja, R\$ 6.319,81. Propostas de preço que excederem esse limite serão descartadas quando do recebimento.

6. Acompanhamento e Fiscalização

A execução do contrato oriundo do presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Auriflama, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Auriflama, 24 de outubro de 2024

RICARDO INÁCIO MANO

RG 41.026.149-X

Diretor do Departamento
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Portaria nº 115/2023